TC nº 72-002.702.04-07

ANÁLISE. CONTRATO. SMDTE. Locação de veículos, com motorista, combustível e quilometragem livre. Kombi e Gol ou similares. ACOLHIDO. Votação unânime.

TC citado 72.002.591.04-48

Relatório e voto englobado TCs 72-002.702.04-07 e 72-002.660.04-69

312ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Trânsito em julgado: 19/02/2018

D E C I S Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.702.04-07 e 72-002.660.04-69 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, após vista que lhe fora concedida na 300ª S.O. da Primeira Câmara, ocasião em que votou o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, na ausência de notícia de dolo, culpa ou má-fé dos agentes, relevar as falhas constatadas e acolher o Contrato 003/2004/SDTS.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e o Procurador JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de setembro de 2017.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobado: v. TC 72-002.660.04-69.